TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO COMPRA Nº 193/2026

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA EYLA®, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL SOB RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
40621	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	24

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos destinados à realização de aplicações de medicamentos por via intravítrea EYLA®, especialmente para atender paciente beneficiária de decisão judicial sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS.

A contratação objetiva assegurar a disponibilização de serviços médicos especializados, executados por profissionais habilitados e em estabelecimentos de saúde dotados de estrutura física, técnica e sanitária adequada, garantindo segurança assistencial, qualidade dos procedimentos e observância das prescrições médicas e determinações judiciais.

Os serviços serão executados conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante autorização formal, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.3 - Descrição técnica do item:

Prestação de serviço médico especializado em oftalmologia para realização de aplicação de injeção intravítrea EYLA®, mediante administração de medicamento prescrito por médico assistente, incluindo avaliação imediatamente anterior ao procedimento, preparo do paciente,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

antissepsia, utilização de ambiente e equipamentos adequados, materiais e insumos necessários à aplicação, procedimento médico, orientações pós-procedimento e emissão de documentação comprobatória.

O procedimento deverá ser realizado por médico habilitado, em estabelecimento de saúde regular perante os órgãos competentes, com observância das normas técnicas e sanitárias pertinentes.

A indicação de Eylia® (aflibercepte) será observada sempre que prevista na prescrição médica e na decisão judicial correspondente, respeitada a apresentação farmacêutica determinada.

1.4 - Natureza do serviço

O objeto caracteriza-se como prestação de serviço especializado de saúde, com possibilidade de definição objetiva de padrões de qualidade, desempenho e condições de execução.

1.5. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma prevista no edital e na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata terão vigência própria, definida de acordo com a legislação, a natureza e as condições da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da assistência oftalmológica especializada à paciente beneficiária de decisão judicial que determina a realização de procedimentos de aplicação de medicamentos por via intravítrea.

Os procedimentos intravítreos são utilizados no tratamento de determinadas patologias da retina e de outras condições oftalmológicas, podendo ser necessários de forma periódica, conforme avaliação médica e evolução clínica individualizada.

A interrupção injustificada ou a demora na realização das aplicações poderá comprometer a efetividade terapêutica, contribuir para a progressão de alterações oculares e elevar o risco de prejuízos à função visual dos pacientes.

A Administração Municipal, no exercício de suas atribuições relacionadas à prestação de ações e serviços públicos de saúde, necessita disponibilizar mecanismos administrativos capazes de proporcionar atendimento oportuno às necessidades assistenciais e ao cumprimento das

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

obrigações decorrentes das determinações judiciais.

A contratação também se fundamenta nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito social e estabelecem o dever do Estado de assegurar acesso às ações e serviços necessários à sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece diretrizes para a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde, observando os princípios que orientam o Sistema Único de Saúde.

No âmbito das contratações públicas, a iniciativa encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos relativos ao planejamento, à seleção da proposta mais vantajosa, à contratação de serviços e ao Sistema de Registro de Preços.

O artigo 82 e seguintes da referida lei disciplinam a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo o planejamento de futuras contratações mediante definição prévia de quantitativos, condições de execução e preços registrados.

A adoção desse sistema justifica-se pela natureza das demandas judiciais, que podem apresentar variações quanto à periodicidade, ao número de aplicações e às datas de execução, dificultando o estabelecimento prévio de um cronograma definitivo de atendimentos.

O objeto encontra-se formalizado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 193/2026, que apresenta estimativa de 24 procedimentos.

A contratação também está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, no qual foram avaliadas as necessidades administrativas, as alternativas disponíveis, os requisitos técnicos, a viabilidade da contratação, os impactos ambientais e os riscos relacionados à execução.

Dessa forma, a contratação pretendida representa instrumento de planejamento voltado à continuidade da assistência especializada, à segurança dos pacientes, ao cumprimento das determinações judiciais e à utilização eficiente dos recursos públicos.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS possui a necessidade de promover o atendimento da paciente que demanda procedimentos oftalmológicos especializados mediante aplicação intravítrea Eylia® de medicamentos, conforme prescrições médicas e decisões judiciais específicas.

Esses tratamentos são indicados em condições clínicas que exigem acompanhamento especializado e, em determinadas situações, repetição periódica das aplicações para manutenção da resposta terapêutica ou controle da evolução da doença.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

A natureza da assistência envolve procedimentos invasivos que necessitam de profissional médico qualificado, ambiente adequado, instrumentos apropriados e observância de protocolos de biossegurança.

A indisponibilidade de serviço estruturado para realização das aplicações poderá ocasionar atrasos, descontinuidade terapêutica e dificuldades no cumprimento das obrigações judiciais.

Além dos possíveis prejuízos clínicos aos pacientes, a ausência de solução contratual previamente estabelecida pode resultar em contratações administrativas sucessivas, maior carga operacional, dificuldades de agendamento e elevação dos custos.

A demanda apresenta particularidades relacionadas à possibilidade de alteração dos intervalos terapêuticos, suspensão médica temporária, modificação do número de aplicações e surgimento de outras necessidades decorrentes de decisões judiciais.

Por essa razão, a Administração necessita de instrumento que possibilite a contratação dos serviços conforme as necessidades concretas, com preços previamente registrados e condições de execução estabelecidas.

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada ao planejamento dessas demandas, permitindo a disponibilização futura e parcelada dos procedimentos, sem impor a contratação integral do quantitativo estimado.

A contratação visa garantir atendimento médico especializado, respeito às prescrições, segurança assistencial e maior previsibilidade administrativa, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação futura e eventual de empresa especializada na execução de procedimentos oftalmológicos de aplicação de injeção intravítrea EYLA®, mediante formalização de Ata de Registro de Preços.

A empresa deverá disponibilizar estabelecimento de saúde regular, infraestrutura assistencial adequada, profissional médico habilitado, equipamentos, materiais estéreis e demais recursos necessários à realização segura dos procedimentos.

O serviço compreenderá todas as etapas relacionadas à aplicação, desde o recebimento da autorização administrativa até a emissão da documentação comprobatória da execução.

A contratada deverá realizar o atendimento mediante agendamento prévio, respeitando os

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

intervalos clínicos prescritos, a disponibilidade assistencial e os prazos estabelecidos nas decisões judiciais.

A execução deverá contemplar identificação do paciente, conferência da prescrição, confirmação do olho indicado, avaliação das condições clínicas pertinentes, preparo do ambiente, aplicação do medicamento, orientações e cuidados após o procedimento.

Deverão ser observadas as boas práticas assistenciais, as normas de prevenção de infecções, a rastreabilidade dos produtos utilizados e o gerenciamento adequado dos resíduos gerados.

A solução deverá assegurar atendimento compatível com as exigências técnicas do procedimento e permitir que a Administração acompanhe as aplicações autorizadas, executadas e pendentes.

A fiscalização deverá verificar a regularidade dos atendimentos, o cumprimento das condições pactuadas e a documentação necessária ao processamento das despesas.

O pagamento ocorrerá exclusivamente em relação aos procedimentos efetivamente realizados, comprovados e atestados.

A contratação não assegurará quantitativo mínimo de aplicações à empresa, considerando que sua execução dependerá das necessidades identificadas durante a vigência da ata.

A solução deverá privilegiar a economicidade, a segurança do paciente, a continuidade assistencial e a regularidade administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

A empresa contratada deverá possuir condições técnicas, sanitárias, operacionais e administrativas compatíveis com a prestação de serviços oftalmológicos especializados, garantindo a realização dos procedimentos com segurança e qualidade.

Deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a execução contratual, observadas as exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento que disponha de infraestrutura adequada à realização de procedimentos intraoculares, com equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à segurança assistencial.

A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

pelos atos de seus profissionais, sem prejuízo das responsabilidades individuais legalmente estabelecidas.

5.2. Qualificação técnica

Para comprovação de sua aptidão técnica, poderão ser exigidos:

a) Comprovação de inscrição ou registro da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

b) Indicação do responsável técnico médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

c) Comprovação de regularidade sanitária do estabelecimento onde ocorrerão os procedimentos, mediante apresentação da licença ou documento legalmente equivalente.

d) Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável e exigível.

e) Atestado de capacidade técnica demonstrando execução anterior de serviços oftalmológicos compatíveis com o objeto.

f) Comprovação de disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e profissionais necessários, na forma admitida pela legislação licitatória.

Os requisitos de habilitação deverão ser proporcionais à complexidade e ao valor da contratação, vedadas exigências excessivas ou injustificadamente restritivas.

5.3. Requisitos do profissional médico

A aplicação intravítrea deverá ser realizada por profissional médico devidamente habilitado, com qualificação compatível com a execução do procedimento oftalmológico.

O profissional deverá observar as boas práticas médicas, os protocolos assistenciais pertinentes e as orientações aprovadas para administração do medicamento prescrito.

Compete ao médico avaliar a possibilidade de execução do procedimento, considerando as condições clínicas do paciente e eventuais contraindicações ou intercorrências.

A empresa será responsável por assegurar a disponibilidade de profissional apto à realização dos serviços, observados os prazos de atendimento estabelecidos.

5.4. Requisitos de infraestrutura e segurança

O estabelecimento deverá disponibilizar ambiente adequado ao procedimento, com condições sanitárias compatíveis com sua natureza invasiva.

Deverá assegurar:

- Condições de higiene, limpeza, antissepsia e prevenção de infecções.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

- Materiais estéreis e descartáveis, quando indicados.
- Equipamentos e instrumentos apropriados.
- Sistema de identificação segura do paciente e confirmação da lateralidade.
- Condições de armazenamento do medicamento, quando sob responsabilidade do estabelecimento.
- Recursos e fluxos de atendimento diante de intercorrências.
- Registro em prontuário e orientações após o procedimento.
- Gerenciamento adequado dos resíduos dos serviços de saúde.

5.5. Requisitos relacionados ao medicamento

O medicamento administrado deverá corresponder à prescrição médica válida e às condições determinadas judicialmente.

Quando se tratar de Eylia® (aflibercepte), deverão ser observadas a concentração, a dose, a apresentação, a validade, o lote, as condições de conservação e as instruções de utilização constantes da bula aprovada.

Não será admitida substituição da apresentação prescrita ou alteração do tratamento por iniciativa da contratada, sem respaldo médico e compatibilidade com a respectiva decisão judicial.

5.6. Requisitos de sigilo e proteção de dados

A contratada deverá assegurar sigilo sobre as informações pessoais e clínicas da paciente atendido.

O tratamento dos dados deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, restringindo o acesso às informações aos profissionais autorizados e às finalidades necessárias à execução dos serviços.

5.7. Subcontratação

Não será admitida a transferência integral do objeto a terceiros.

Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante previsão expressa no edital e autorização administrativa, quando tecnicamente viável e juridicamente permitida, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de execução

Os serviços serão executados de forma futura, eventual e parcelada, mediante solicitação formal da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, conforme a necessidade assistencial dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

pacientes e as determinações judiciais correspondentes.

A Administração emitirá autorização ou ordem de serviço contendo as informações necessárias à identificação do atendimento, respeitando as regras de proteção de dados pessoais.

A contratada deverá disponibilizar agenda compatível com a execução das aplicações, observando os prazos estabelecidos na autorização e aqueles decorrentes de prescrições ou decisões judiciais.

6.2. Local de execução

Os procedimentos deverão ocorrer em estabelecimento de saúde regularmente habilitado e dotado de infraestrutura adequada.

O endereço do local de atendimento deverá ser formalmente informado à Administração antes do início da execução.

A localização do estabelecimento deverá ser compatível com a viabilidade de encaminhamento e deslocamento dos pacientes, considerando que a contratação atende demandas da rede municipal de saúde.

Eventual exigência de distância máxima ou delimitação geográfica deverá ser precedida de justificativa técnica, avaliação de mercado e análise de proporcionalidade, evitando restrição indevida à competitividade.

6.3. Procedimentos para agendamento

Após o recebimento da autorização administrativa, a contratada deverá providenciar o agendamento e comunicar à Gerência Municipal de Saúde a data, o horário e o local de atendimento.

O prazo máximo entre a solicitação e a realização do procedimento deverá ser definido no edital, com base na pesquisa de mercado e nas necessidades assistenciais, observados os limites eventualmente estabelecidos em decisão judicial.

A empresa deverá informar tempestivamente qualquer impedimento que possa comprometer o atendimento no prazo previsto.

6.4. Etapas da prestação do serviço

A execução compreenderá:

a) Recebimento e conferência da autorização administrativa.

b) Organização do agendamento do paciente.

c) Identificação e acolhimento do paciente.

d) Conferência da prescrição médica e da lateralidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

e) Avaliação médica pertinente à segurança da aplicação.

f) Preparação do ambiente, materiais e medicamento.

g) Realização da aplicação intravítrea.

h) Orientações de cuidados após o procedimento.

i) Registro no prontuário.

j) Emissão de comprovante de execução para fins administrativos.

6.5. Intercorrências clínicas

Na hipótese de identificação de contraindicação ou condição clínica que impossibilite a aplicação, o médico responsável deverá adotar as providências assistenciais cabíveis e registrar a justificativa.

A contratada deverá informar à Administração, de maneira adequada e preservando o sigilo médico, a impossibilidade de realização do procedimento e a necessidade de eventual reagendamento.

A suspensão justificada da aplicação não autorizará cobrança do procedimento como efetivamente realizado.

6.6. Comprovação da execução

Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar documento contendo, no mínimo:

a) Identificação administrativa do paciente.

b) Data da realização.

c) Descrição do procedimento.

d) Lateralidade do olho tratado.

e) Identificação do profissional executante e respectivo CRM.

f) Identificação do medicamento administrado, incluindo lote e apresentação, quando aplicável.

g) Confirmação da efetiva realização do serviço.

h) Assinatura ou autenticação do profissional responsável.

Os registros clínicos completos deverão permanecer sob guarda do estabelecimento, conforme legislação profissional e sanitária, sendo apresentados à Administração apenas quando houver fundamento legal e necessidade legítima.

6.7. Recebimento dos serviços

O recebimento observará o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

O recebimento provisório ocorrerá mediante apresentação da documentação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

comprobatória dos atendimentos.

O recebimento definitivo será realizado após conferência da regularidade dos serviços e verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, por servidor ou comissão designada, conforme aplicável.

Serviços não realizados, executados irregularmente ou não comprovados não serão considerados para fins de pagamento.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

O acompanhamento terá por finalidade verificar o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade dos serviços, os quantitativos efetivamente utilizados e a regularidade dos documentos apresentados.

7.1. Competências do gestor

Compete ao gestor acompanhar a execução global da contratação, controlar a utilização da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade de novas contratações e adotar providências relacionadas ao desempenho contratual.

Deverá promover a articulação administrativa entre o setor requisitante, a fiscalização e a contratada, assegurando a regularidade dos fluxos de atendimento.

7.2. Competências do fiscal

Compete ao fiscal:

a) Acompanhar a prestação dos serviços.

b) Conferir as ordens de serviço emitidas.

c) Verificar a correspondência entre os procedimentos autorizados e realizados.

d) Acompanhar o cumprimento dos prazos.

e) Registrar ocorrências relacionadas à execução.

f) Solicitar esclarecimentos e correções quando necessários.

g) Conferir a documentação apresentada pela contratada.

h) Atestar os serviços efetivamente executados, observados os procedimentos internos.

i) Comunicar ao gestor situações que possam comprometer a execução contratual.

7.3. Controle de saldos

A Administração deverá manter controle atualizado dos quantitativos registrados,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

contratados, realizados e disponíveis.

O controle permitirá prevenir extrapolação dos limites da ata e subsidiar o planejamento das demandas futuras.

7.4. Responsabilidades

A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada e de seus profissionais por falhas na execução ou por danos decorrentes de suas atividades, observada a legislação aplicável.

A existência de fiscalização também não implica interferência da Administração em decisões clínicas de competência exclusiva do profissional médico.

Serão designados os seguintes servidores:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO
ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - DIREITO	2311-6	**GESTOR DO CONTRATO** OFICIAL ADMINISTRATIVO
JOSLAINE DOS SANTOS BARROS - ADMINISTRAÇÃO	9609-1	**FISCAL DE CONTRATO** GERENTE DE EQUIPE
CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - PEDAGOGIA	2380-9	**SUPLENTE DE FISCAL** GERENTE DE EQUIPE

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critério de medição

A medição dos serviços será realizada por unidade de procedimento efetivamente executado.

Para fins de medição, cada aplicação intravítrea realizada, conforme autorização e condições contratuais, corresponderá a uma unidade de serviço.

O simples agendamento, a ausência do paciente, o cancelamento ou a suspensão da aplicação não caracterizarão procedimento realizado.

Não serão admitidas cobranças por procedimentos que não tenham sido efetivamente executados e devidamente comprovados.

8.2. Documentação para pagamento

A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, acompanhada dos documentos de comprovação exigidos no Termo de Referência.

A documentação deverá permitir a identificação dos quantitativos executados, das datas dos atendimentos e dos respectivos valores unitários.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

O fiscal realizará a conferência, verificando a compatibilidade com as autorizações e com os registros da execução.

8.3. Condições de pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços e o regular processamento da documentação fiscal, observadas as condições contratuais e a ordem cronológica de pagamentos legalmente aplicável.

O prazo de pagamento deverá ser estabelecido no edital e no contrato, conforme a regulamentação municipal vigente.

Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

Na hipótese de identificação de divergências, a contratada deverá ser comunicada para prestar esclarecimentos ou promover as correções cabíveis.

8.4. Vedação de pagamento indevido

Não serão pagos procedimentos:

- Não autorizados pela Administração, ressalvadas hipóteses excepcionais legalmente reconhecidas.
- Não realizados.
- Executados em desacordo com o objeto contratado.
- Sem comprovação suficiente.
- Faturados em duplicidade.
- Incluídos indevidamente em outra contratação ou obrigação já remunerada.

O pagamento não afasta a possibilidade de apuração posterior de irregularidades e adoção das medidas legais pertinentes.

9 -FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será realizada preferencialmente por procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, desde que confirmada a caracterização do objeto como serviço comum.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, as condições de habilitação e os demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

A definição do preço unitário deverá considerar integralmente o escopo dos serviços estabelecido no edital, de modo a assegurar comparação objetiva entre as propostas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas ou que apresentarem desconformidades insanáveis com as condições do certame, observada a legislação.

A Administração deverá verificar a exequibilidade dos preços ofertados e a compatibilidade da proposta com as exigências contratuais.

A habilitação observará os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, técnicos e econômico-financeiros previstos na Lei nº 14.133/2021, de maneira proporcional ao objeto.

O procedimento também deverá observar as disposições da legislação complementar aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando pertinentes.

9.1. Qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que a empresa disponha de condições compatíveis com a execução dos serviços, inclusive quanto às despesas de manutenção da estrutura assistencial, disponibilização de profissionais e cumprimento das obrigações assumidas.

Poderão ser exigidos os documentos e índices previstos no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados no processo licitatório.

Os critérios não deverão ser excessivos ou desproporcionais, nem comprometer indevidamente a ampla participação de fornecedores qualificados.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

A pesquisa deverá contemplar contratações similares, registros públicos de preços, informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e cotações junto a empresas especializadas.

Deverão ser considerados os custos relativos à disponibilização de profissionais médicos, estrutura assistencial, equipamentos, materiais e demais componentes necessários à realização dos procedimentos.

As cotações deverão apresentar abrangência uniforme, evitando comparação entre valores referentes exclusivamente à aplicação e valores que incluam o fornecimento do medicamento.

A estimativa deverá considerar o quantitativo de 24 procedimentos, conforme estabelecido no DFD nº 193/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

O valor global estimado será obtido mediante multiplicação do preço unitário de referência pela quantidade prevista.

$$V_{\text{total}} = 24 \text{ x } V_{\text{unitário}}$$

O custo estimado total da contratação é de R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)

Dessa forma, para realizar a estimativa do Preço de Contratação para essa aquisição, fizemos as pesquisas de preços abaixo, seguindo os Incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 34/2023, art. 7º com a seguinte redação:

> *O órgão participante deverá buscar a diversidade de fontes de pesquisa, para definir o valor estimado, através da formação de uma cesta de preços aceitáveis, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:*
>
> ***I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> ***II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> ***III** - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
>
> ***IV** - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*
>
> ***V** - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor, das seguintes formas:*

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços em saúde disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) -

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

A) **BANCO DE PREÇO - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;**

II - Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços , observando o índice de atualização de preços correspondentes :

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS - CNPJ: 03.155.934/0001-90

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Não se aplica

IV- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Não se aplica

V - Pesquisas com fornecedores especializados na prestação deste serviço, localizado em todo território brasileiro, mediante solicitação formal de cotação, enviados por email

A) **CENTRO OFTALMOLÓGICO DE NAVIRAI - CNPJ: 34.515.073/0001-38** Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento;

B) **VISÃO OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 23.613.405/0001-09** Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento;

C) **OSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 41.896.568/0003-81** Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento;

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações vinculadas à Ata de Registro de Preços deverão correr à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Naviraí/MS, compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

A Administração deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização de cada contratação, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

A formação da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, obrigação de contratação nem execução imediata da despesa.

A indicação específica da dotação orçamentária, fonte de recursos e demais informações pertinentes deverá constar dos instrumentos contratuais decorrentes, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

A contratação deverá manter compatibilidade com o planejamento orçamentário e com os instrumentos de gestão municipal, respeitando as normas de responsabilidade fiscal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na legislação e no instrumento contratual:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas e as exigências sanitárias aplicáveis.

b) Disponibilizar profissionais médicos habilitados e qualificados para realização dos procedimentos.

c) Manter estabelecimento de saúde com infraestrutura apropriada, instalações regulares e condições adequadas de funcionamento.

d) Utilizar materiais, equipamentos e insumos compatíveis com a natureza do serviço, respeitando as condições de esterilidade e segurança assistencial.

e) Realizar os procedimentos de acordo com as prescrições médicas e as autorizações emitidas pela Gerência Municipal de Saúde.

f) Observar rigorosamente a identificação do paciente, a lateralidade e as características do medicamento prescrito.

g) Manter registros dos atendimentos realizados e apresentar documentação comprobatória para fins de fiscalização e pagamento.

h) Comunicar tempestivamente situações que possam comprometer os agendamentos ou impedir a realização dos procedimentos.

i) Prestar esclarecimentos à fiscalização e corrigir irregularidades relacionadas à execução dos serviços, quando cabível.

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade.

k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

instrumentos contratuais.

l) Observar as normas de proteção de dados pessoais, privacidade e sigilo das informações dos pacientes.

m) Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

n) Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão imputável à empresa ou a seus profissionais, nos termos da legislação aplicável.

o) Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado.

p) Assegurar atendimento respeitoso, humanizado e compatível com as necessidades clínicas dos pacientes.

q) Cumprir as normas profissionais, sanitárias e de segurança pertinentes à realização de procedimentos oftalmológicos invasivos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

a) Emitir as autorizações ou ordens de serviço necessárias à execução dos procedimentos.

b) Disponibilizar as informações administrativas indispensáveis à identificação das demandas e à organização dos atendimentos.

c) Informar à contratada os prazos e condições relevantes estabelecidos nas determinações judiciais.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de representantes formalmente designados.

e) Conferir os documentos comprobatórios dos procedimentos realizados.

f) Promover o recebimento dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais.

g) Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

h) Adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

i) Manter controle dos quantitativos registrados, contratados e executados.

j) Preservar o sigilo das informações pessoais e clínicas dos pacientes, observando a legislação pertinente.

k) Disponibilizar o medicamento nas condições pactuadas, quando seu fornecimento permanecer sob responsabilidade municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

l) Promover a articulação entre o setor responsável pelas demandas judiciais, os serviços assistenciais e a empresa contratada.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização de medicamentos, materiais descartáveis, embalagens, instrumentos perfurocortantes e outros insumos empregados durante a realização dos procedimentos oftalmológicos.

Embora a quantidade estimada seja relativamente reduzida, os resíduos originados de procedimentos invasivos exigem tratamento adequado em razão dos riscos sanitários e ambientais associados.

A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e as demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Deverá garantir segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados, conforme a classificação dos resíduos e a legislação vigente.

Os materiais perfurocortantes deverão ser descartados em recipientes apropriados, resistentes à perfuração e identificados conforme as normas técnicas pertinentes.

O estabelecimento deverá possuir e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando exigível, mantendo procedimentos que assegurem a destinação adequada dos resíduos gerados.

Nos casos em que houver manipulação e utilização de medicamentos, deverão ser observadas as boas práticas de armazenamento, conservação e controle de validade, de forma a prevenir perdas e descarte desnecessário.

A contratada deverá adotar medidas de racionalização do consumo de água, energia elétrica e materiais, sempre que compatíveis com a segurança dos pacientes e a qualidade assistencial.

A Administração poderá solicitar comprovação da regularidade das atividades de gerenciamento de resíduos e da contratação de serviços de coleta e destinação final, quando pertinente.

A execução dos serviços deverá respeitar as normas de biossegurança e saúde ocupacional, garantindo proteção aos trabalhadores, pacientes e demais pessoas envolvidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

Conclui-se que os impactos ambientais da contratação são mitigáveis por meio de medidas de controle sanitário, gestão adequada dos resíduos e adoção de práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do procedimento.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como finalidade garantir a disponibilização de procedimentos oftalmológicos especializados destinados ao atendimento das demandas judiciais sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS.

Espera-se assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos, reduzindo a possibilidade de atrasos e interrupções que possam comprometer a assistência e os resultados clínicos dos pacientes.

Pretende-se proporcionar maior organização administrativa mediante utilização de instrumento contratual que permita a solicitação parcelada dos procedimentos, conforme a necessidade real.

O Registro de Preços deverá favorecer o planejamento das despesas, possibilitando acompanhamento dos quantitativos executados e controle dos valores contratados.

A contratação também deverá contribuir para a redução de procedimentos administrativos repetitivos, evitando a necessidade de iniciar novas contratações individualizadas para cada aplicação, quando existente saldo e condições para atendimento pela ata.

Busca-se garantir que os procedimentos sejam realizados por profissionais habilitados, em estabelecimentos com infraestrutura compatível e condições sanitárias adequadas.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, pretende-se reduzir riscos de descumprimento das determinações judiciais e conferir maior previsibilidade à organização dos serviços necessários.

A contratação deverá observar a economicidade e a transparência, possibilitando fiscalização adequada e pagamento exclusivamente pelos procedimentos comprovadamente realizados.

Os resultados esperados compreendem, portanto, a continuidade assistencial, a segurança dos pacientes, a regularidade administrativa, a eficiência dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos financeiros.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às medidas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 155 a 163, observados os critérios, limites, procedimentos e garantias legalmente estabelecidos.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de penalidades dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A definição das multas, suas bases de cálculo e demais condições de aplicação deverá constar do edital e do instrumento contratual.

A imposição de sanções não afastará a obrigação de reparação de danos eventualmente causados à Administração, quando legalmente cabível.

As medidas administrativas deverão considerar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, o prejuízo ocasionado e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

17. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos relacionados à prestação de serviços especializados, à disponibilidade de prestadores habilitados, à organização dos atendimentos e à necessidade de cumprimento das determinações judiciais.

A avaliação desses fatores visa assegurar a adoção de medidas preventivas capazes de minimizar interrupções, prejuízos assistenciais e irregularidades administrativas.

17.1. Matriz de riscos

Risco	Impacto	Medida preventiva
Ausência de prestadores habilitados	Alto	Pesquisa de mercado e exigências proporcionais
Atraso nos procedimentos	Alto	Prazos de agendamento e acompanhamento
Interrupção de tratamento	Alto	Planejamento e controle das aplicações
Indisponibilidade do medicamento	Alto	Coordenação com o responsável pelo fornecimento
Aplicação em desconformidade com a prescrição	Muito alto	Conferência médica e administrativa
Falhas de biossegurança	Muito alto	Protocolos assistenciais e controle sanitário
Irregularidade documental	Médio	Fiscalização e conferência
Preços incompatíveis com o mercado	Alto	Pesquisa ampla e avaliação crítica
Cobrança por serviço não realizado	Alto	Medição por aplicação comprovada
Gerenciamento inadequado de resíduos	Médio a alto	PGRSS e medidas de fiscalização
Exposição indevida de dados sensíveis	Alto	Sigilo e controles de acesso
Esgotamento do quantitativo registrado	Alto	Acompanhamento periódico do saldo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

17.2. Riscos relacionados à assistência

A ocorrência de atrasos, cancelamentos ou interrupções poderá comprometer a continuidade dos tratamentos prescritos.

A Administração deverá acompanhar os prazos assistenciais e as determinações judiciais, mantendo comunicação com o estabelecimento contratado.

A execução dos procedimentos deverá observar as condições clínicas individuais, competindo ao profissional médico responsável avaliar a segurança da aplicação.

17.3. Riscos administrativos e financeiros

A inadequação das especificações, a insuficiência da pesquisa de preços e o controle deficiente das aplicações poderão ocasionar prejuízos à economicidade e à regularidade contratual.

Para mitigação desses riscos, deverão ser estabelecidos requisitos objetivos, mecanismos de comprovação dos atendimentos, conferência documental e fiscalização sistemática.

17.4. Riscos sanitários

Os procedimentos intravítreos apresentam riscos próprios de intervenções intraoculares, exigindo observância de protocolos de prevenção de infecções e outras intercorrências.

A contratada deverá garantir estrutura, materiais, técnicas e profissionais compatíveis com a segurança assistencial.

17.5. Conclusão da análise de riscos

Os riscos identificados são passíveis de mitigação por medidas administrativas, técnicas e sanitárias adequadas.

A contratação apresenta viabilidade operacional, condicionada à definição precisa do objeto, à regularidade dos prestadores, ao acompanhamento da execução e à observância das exigências legais e contratuais.

18. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de disponibilização futura e eventual de procedimentos oftalmológicos especializados, cuja execução poderá ocorrer de maneira parcelada, conforme as necessidades clínicas e as determinações judiciais.

O quantitativo estimado de 24 aplicações representa previsão administrativa, não sendo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

possível afirmar antecipadamente que todas as unidades serão necessárias ou executadas durante a vigência da ata.

A periodicidade do tratamento poderá variar conforme a avaliação médica, a evolução clínica e as condições estabelecidas na decisão judicial.

Nesse cenário, o Sistema de Registro de Preços oferece mecanismo de planejamento compatível com a demanda, permitindo a formalização antecipada das condições de contratação e a execução conforme a efetiva necessidade.

A utilização do sistema poderá favorecer a economicidade, a padronização das condições de atendimento, o controle dos quantitativos e a redução de contratações administrativas repetitivas.

A Ata de Registro de Preços não obrigará a Administração à contratação integral dos serviços, preservando a possibilidade de utilização dos recursos de acordo com a demanda efetivamente apresentada.

A opção deverá observar os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Diante das características do objeto, considera-se justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços, desde que demonstrada sua adequação às necessidades administrativas e à realidade do mercado.

19. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A execução parcelada dos serviços justifica-se pela natureza das demandas judiciais e pela impossibilidade de estabelecer previamente as datas exatas de realização de todas as aplicações.

O tratamento oftalmológico poderá exigir aplicações em intervalos definidos pelo médico assistente, havendo possibilidade de alterações de periodicidade, suspensão temporária ou modificação do plano terapêutico.

A contratação por unidade de procedimento permitirá adequar a execução à necessidade efetivamente apresentada, evitando a realização desnecessária de serviços e o comprometimento antecipado dos recursos financeiros.

A adoção de item unitário viabiliza o acompanhamento dos quantitativos, a medição dos serviços e o pagamento mediante comprovação de cada aplicação.

O objeto poderá ser executado de maneira independente em relação a cada atendimento,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

preservando a organização assistencial e o controle administrativo.

A divisão entre fornecimento de medicamento e serviço de aplicação deverá ser avaliada especificamente caso a Administração decida reunir essas obrigações em uma única contratação.

Conclui-se que a execução parcelada constitui solução adequada, proporcionando flexibilidade, economicidade e compatibilidade com a demanda assistencial.

20 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a data-base adotada pela Administração.

O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo remanescente do objeto contratual, e será formalizado por apostila, quando cabível.

O reajuste não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da comprovação dos pressupostos legais específicos.

21 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a legislação aplicável e com as condições previstas no edital e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A empresa deverá observar as prescrições médicas, os requisitos técnicos e sanitários pertinentes e as determinações judiciais que fundamentam os atendimentos.

A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e adotar medidas de fiscalização necessárias à verificação da regularidade da prestação dos serviços.

As situações omissas serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis.

A formalização da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A execução dos procedimentos dependerá de solicitação administrativa formal, observadas as necessidades assistenciais e as condições contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser utilizado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação.

Eu, Rosecler Bezerra dos Santos, matrícula nº. 2311-6, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei o Termo de Referência.

Eu, Joslaine Barros dos Santos, matricula nº. 9609-1, lotada na Gerência Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Josiane de Oliveira Silva, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 14 de Outubro de 2026.

Assinado por:
Rosecler Bezerra dos Santos
..471-34 26/10/2026 - 16:16
THLJ7QY0SGSS9ACALM8MDW

Rosecler Bezerra dos Santos
Matrícula nº 2311-6

Assinado por:
Joslaine Barros dos Santos
..201-32 26/10/2026 - 16:16
VBY9L3H8TSEDLIM0JU4RWA

Joslaine Barros dos Santos
Matricula nº 9609-1

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
..041-86 26/10/2026 - 16:35
QWGZFHJDQQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a9bcd53-3385-4a2e-8bd3-472671e7c88e